



Quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

I Série – N.º 171

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 30.090,00

S U M Á R I O

Assembleia Nacional

Lei n.º 14/24..... 9800

Da Divisão Político-Administrativa. — Revoga a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 14/24 de 5 de Setembro

A actual divisão político-administrativa da República de Angola está desajustada da necessidade premente de garantir o desenvolvimento harmonioso de todo território nacional, através da aproximação dos serviços e dos centros de decisão política aos cidadãos, bem como o equilíbrio demográfico entre as diversas unidades territoriais.

A presente Lei visa fixar a nova divisão político-administrativa do País com vista a conformá-la às exigências do crescimento demográfico e das infra-estruturas, promover o equilíbrio na expansão dos aglomerados populacionais, clarificar os limites geográficos territoriais, reduzir as assimetrias regionais, promover o desenvolvimento harmonioso do território nacional, garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia da organização administrativa do território e da prestação dos serviços às populações.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Lei.

LEI DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

A presente Lei estabelece a divisão político-administrativa da República de Angola.

ARTIGO 2.º (Divisão Político-Administrativa da República de Angola)

- O território da República de Angola é constituído por 21 Províncias, 326 Municípios e 378 Comunas.
- A Capital da República de Angola é Luanda.
- As denominações e sedes de Províncias são as seguintes:
 - Província de Cabinda, com sede em Cabinda;
 - Província do Zaire, com sede em Mbanza Kongo;
 - Província do Uíge, com sede no Uíge;
 - Província do Bengo, com sede no Dande;
 - Província de Luanda, com sede na Ingombota;
 - Província do Icolo e Bengo, com sede em Catete;
 - Província do Cuanza-Norte, com sede no Cazengo;

- h) Província do Cuanza-Sul, com sede no Sumbe;
- i) Província de Malanje, com sede em Malanje;
- j) Província da Lunda-Norte, com sede no Dundo;
- k) Província da Lunda-Sul, com sede em Saurimo;
- l) Província do Moxico, com sede no Luena;
- m) Província do Moxico Leste, com sede no Cazombo;
- n) Província do Bié, com sede no Cuito;
- o) Província do Huambo, com sede no Huambo;
- p) Província de Benguela, com sede em Benguela;
- q) Província do Namibe, com sede em Moçâmedes;
- r) Província da Huíla, com sede no Lubango;
- s) Província do Cunene, com sede no Cuanhama;
- t) Província do Cubango, com sede em Menongue;
- u) Província do Cuando, com sede em Mavinga.

ARTIGO 3.º

(Quadros e mapas da divisão político-administrativa)

A divisão político-administrativa da República de Angola resume-se:

a) Quadro resumo:

Províncias	Municípios	Comunas
21	326	378

b) Mapa resumo:



c) Os quadros e os mapas resumo por Províncias constam dos anexos, que constituem parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4.º

(Divisão Político-Administrativa das Províncias)

A divisão político-administrativa das Províncias compreende Municípios e Comunas.

rio até interceptar o meridiano de fronteira com a República Democrática do Congo; a linha de fronteira até ser interceptada pelo paralelo que passa pela nascente do afluente do Rio Lufuno (Lucotchi) no ponto coordenado (222566; 9386015); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Lufuno (Lucotchi); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lulondo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Vemba; o curso deste rio até a confluência do Rio Ngunga; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Cuvo-Cuvo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nhama; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Lucola; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, para Norte, até a foz do Rio Lulondo.

ARTIGO 19.º

(Município de Ngoio)

O Município de Ngoio tem como limites geográficos: o curso do Rio Mbua Nquissi, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a confluência do Rio Lucaza (Iteze); o curso deste rio até a confluência do Rio Munu Nzombo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente até a intercepção da picada para a povoação do Sende no ponto coordenado (195549; 9375110); o troço da via São Pedro Cota/Cafongo no ponto coordenado até interceptar a via Cafongo/Fortaleza no ponto coordenado (196172; 9374078) a linha que une este ponto à nascente do Rio Camono; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucola; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Djindingo; o curso deste rio até a sua nascente na Lagoa Sungo-Sungo; a linha que une esta nascente até a intercepção da Estrada de acesso à Aldeia Fortaleza no ponto coordenado (212958; 9374148); o troço desta estrada, para Sul, até ser interceptada pela estrada de acesso à Aldeia Tchinzazi/Papela; o troço desta estrada para Sudeste até interceptar a estrada de acesso à Aldeia Luavo; o troço desta estrada para Sul até a via de acesso à Povoação de Mbanca no ponto coordenado (219356; 9375466); a linha que une este ponto até a confluência dos Rios Côco e Baza na Lagoa Bumba; o talvegue desta Lagoa até a confluência do Rio Bumba; o curso deste rio até a linha de fronteira com a República Democrática do Congo; o meridiano desta fronteira, para Sul, até ao marco de fronteira Intercepção; o paralelo dessa intercepção até a nascente do Rio Tali-Tchenzo (Lulofe); o curso deste rio até a confluência do Rio Venzo; o curso deste rio até a sua confluência na Lagoa Bude (Charco de Malongo); a linha média desta Lagoa, uma linha até ao marco de fronteira C; a linha que une este marco ao marco D na praia (Oceano Atlântico); a linha de costa até a foz do Rio Mbua Nquissi.

CAPÍTULO III

Província do Zaire

SECÇÃO I

Composição e Limites Geográficos da Província

ARTIGO 20.º

(Composição e Limites Geográficos da Província do Zaire)

1. A Província do Zaire, com sede no Município de Mbanza Kongo, compreende os Municípios do Soyo, de Mbanza Kongo, do Nzeto, do Tomboco, do Cuimba, do Nóqui, do Luvo, do Lufico, do Quêlo, da Serra de Canda e de Quindeje.

2. A Província do Zaire tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a foz do Rio Zaire, no Oceano Atlântico, até ser interceptada pelo curso do Rio Luango (ou Luhango); o curso deste rio desde a linha de fronteira até a sua nascente, braço mais a Sul; a linha que une às nascentes dos Rios Luango (ou Luhango) e Quissamba (ou Quizenza); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufunde; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Lueca; o curso deste rio para jusante, até a sua confluência no Rio Mebridege (ou Mbridge); o curso deste rio entre as confluências dos Rios Lueca e Lucoge (ou Lucoji); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une às nascentes dos Rios Lucoge (ou Lucoji) e Luaia; o curso do Rio Luaia até a sua confluência no Rio Loge; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a costa do Oceano Atlântico compreendida entre a foz do Rio Loge e a foz do Rio Zaire.

SECÇÃO II

Limites Geográficos dos Municípios

ARTIGO 21.º

(Município do Soyo)

O Município do Soyo tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a foz do Rio Zaire, até a sua intercepção pela linha média do canal entre as ilhas de Sacra Mbaca (Sacra Mebaca) e Roca; esta linha média e o seu prolongamento até interceptar o prolongamento da linha média do canal entre a Ilha de Sacra Mbaca (Sacra Mebaca) e o Continente; esta linha média e o seu prolongamento até ao meridiano da confluência do Rio Mpuelo (Umpuelo) no Rio Zaire; o curso do Rio Mpuelo (Umpuelo) até a confluência do Rio Quiologi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mpelugi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luculo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mwana Sina; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une a nascente do Rio Mwana Sina à nascente do Rio Matadi; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa do Oceano Atlântico até a foz do Rio Zaire.

ARTIGO 22.º

(Composição)

O Município do Soyo compreende as Comunas do Soyo e da Pedra do Feitiço, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Soyo tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a foz do Rio Zaire, até a confluência do Rio Pendi no Rio Zaire; o curso do Rio Pendi até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Luvulugi na Lagoa no ponto coordenado (250670; 9324582); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à ponte do Rio Luculo (na via de acesso à Aldeia Mbucu); o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Mwana Sina; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Matadi; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa do Oceano Atlântico até a foz do Rio Zaire;

b) A Comuna da Pedra do Feitiço tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a confluência do Rio Pendi no Rio Zaire, até a sua intercepção pela linha média do canal entre às ilhas de Sacra Mibaca (Sacra Mibaca) e Roca; esta linha média e o seu prolongamento até interceptar o prolongamento da linha média do canal entre a Ilha de Sacra Mibaca (Sacra Mibaca) e o Continente; esta linha média e o seu prolongamento até ao meridiano da confluência do Rio Mpuelo (Umpuelo) no Rio Zaire; este meridiano até a referida confluência; o curso do Rio Mpuelo (Umpuelo) até a confluência do Rio Quiologi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mpelugi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luculo; o curso deste rio, para jusante, até a ponte na via de acesso à Aldeia Mbuco; a linha que une esta ponte à nascente do Rio Luvulugi; o curso deste rio até a sua confluência na Lagoa no ponto coordenado (250670; 9324582); a linha que une esta confluência à nascente do Rio Pendi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zaire.

ARTIGO 23.º
(Município de Mbanza Kongo)

O Município de Mbanza Kongo tem como limites geográficos: o curso do Rio Lunda, para montante, desde a confluência no Rio Mpozo, até a confluência do Rio Lucossa; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuanza (Nkuanza); o curso deste rio até a confluência do Rio Mavuva; o curso deste rio até a confluência do Rio Kiungo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lolo (Manzonzi); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lungueji (Lolo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Ntombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nkula; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Maza Matende (Maza Matente); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (414878; 9334028); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (420830; 9336227); a linha que une esta nascente à confluência do Rio Colonga no Rio Luvo; o curso do Rio Luvo até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes do Rio Nfuma e Ngongolo (Bongolo); o curso do Rio Ngongolo (Bongolo) até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tufuba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Colo (N'Kolo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lua (Luwe); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Massonguila; o curso deste rio desde esta confluência, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luso; o curso do Rio Luso até a confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio até a confluência do Rio Lunda.

ARTIGO 24.º
(Composição)

O Município de Mbanza Kongo compreende as Comunas de Mbanza Kongo, de Madimba, de Caluca e do Quiende, com os seguintes limites geográficos:

a) A Comuna de Mbanza Kongo tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuanza, desde a sua confluência no Rio Lucossa, até a confluência do Rio Mavuva; o curso deste rio até a confluência do Rio Kiungo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha

que une esta nascente à nascente do Rio Lolo (Manzonzi); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lungueji (Lolo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Ntombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nkula; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Maza Matende (Maza Matente); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (414878; 9334028); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (420830; 9336227); a linha que une esta nascente à confluência do Rio Colonga no Rio Luvo; o curso do Rio Luvo até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nfuma; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luegi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mavusso (Luhanza); o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (429162; 9295163); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (426443; 9291875); a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Coco no ponto coordenado (426195; 9291975); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Coco no ponto coordenado (424182; 9293087); o curso do Rio Coco, para jusante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (420983; 9293925); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (420041; 9290072); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbungungi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lunda; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lucossa; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuanza;

- b) A Comuna de Madimba tem como limites geográficos: o curso Rio Mbungungi, deste a sua confluência no Rio Lunda, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Coco no ponto coordenado (420041; 9290072); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Coco no ponto coordenado (420983; 9293925); o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (424182; 9293087); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Mavusso no ponto coordenado (426443; 9291875); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Mavusso (Luhanza); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luegi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Nfuma; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ngongolo (Bongolo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luamba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Kinkento e Nsafu; o curso do Rio Nsafu até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (414569; 9265304); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (417711; 9267952); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mpozo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lunda; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mbungungi;

- c) A Comuna de Caluca tem como limites geográficos: o curso do Rio Lua (Luwe), para montante, desde a confluência do Rio Massonguila, até a confluência do Rio Kinkento; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luamba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Tufuba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Colo (N´Kolo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lua (Luwe); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Massonguila;
- d) A Comuna do Quiende tem como limites geográficos: o curso do Rio Luso, desde a confluência do Rio Maióssi, até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio até a confluência do Rio Lunda; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mpozo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente ao afluente do Rio Nsafu no ponto coordenado (417711; 9267952); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Nsafu; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Kinkento; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lua; o curso deste rio até a confluência do Rio Massonguila; o curso deste rio, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (391377; 9264996); o curso deste afluente até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luso; o curso deste rio até a confluência do Rio Maióssi.

ARTIGO 25.º

(Município do Nzeto)

O Município do Nzeto tem como limites geográficos: o curso do Rio Ncoco Pequeno, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Diaucutala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio da Telha (Nsukubia); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mumbuzi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tenta; o curso deste rio até a confluência do Rio Luau; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quimancunco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lalabanda (Nlalabanda); o curso deste rio até a sua nascente no ponto coordenado (319960; 9193825); a linha quebrada que une a nascente do Rio Lalabanda (Nlalabanda), Xingi e a confluência do afluente do Rio Nzadi no ponto coordenado (324518; 9193603); o curso do Rio Nzadi até a sua confluência no Rio Sembo (Nsembo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Zôvo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente ao vértice geodésico principal Ibige (Cota 279,7) e às nascentes dos Rios Bonde e Mongué Tombe; o curso do Rio Mongué Tombe até a sua confluência no Rio Loge; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, desde a foz do Rio Loge, até a foz do Rio Ncoco Pequeno.

ARTIGO 26.º
(Composição)

O Município do Nzeto compreende as Comunas do Nzeto e do Musserra, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Nzeto tem como limites geográficos: o curso do Rio Ncoco Pequeno, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Diaucutala; o curso deste rio até a sua confluência no Rio da Telha (Nsukubia); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mumbuzi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tenta; o curso deste rio até a confluência do Rio Luau; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quimancunco; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lalabanda (Nlalabanda); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Xingi; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa do Oceano Atlântico, desde a foz do Rio Xingi, até a foz do Rio Ncoco Pequeno;
- b) A Comuna do Musserra tem como limites geográficos: o curso do Rio Xingi, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do afluente do Rio Nzadi no ponto coordenado (324518; 9193603); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sembo (Nsembo); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Zôvo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente ao vértice geodésico principal Ibige (Cota 279,7) e às nascentes dos Rios Bonde e Mongué Tombe; o curso do Rio Mongué Tombe até a sua confluência no Rio Loge; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa do Oceano Atlântico, desde a foz do Rio Loge, até a foz do Rio Xingi.

ARTIGO 27.º
(Município do Tomboco)

O Município do Tomboco tem como limites geográficos: o curso do Rio Sange, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Cambamburi no ponto coordenado (273911; 9281027); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Cambamburi; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Lenga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuangi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dionique; o curso deste rio até a sua nascente (próximo à serra Quia); a linha que une esta nascente à confluência do Rio Fumbe (na Serra Massequéssua) no ponto coordenado (313260; 9274847); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Grande; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Mbumba no ponto coordenado (349859; 9278701); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Mbumba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mebó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à ponte sobre o Rio Luso na Estrada Quinsimba/Quiende; o curso

do Rio Luso até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Massonguila, no ponto coordenado (390518; 9265982); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Massonguila; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lua; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Colo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tufuba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mumbuzi; o curso deste rio até a confluência do Rio da Telha (Nsukubia); o curso deste rio até a confluência do Rio Diaucutala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ncoco Pequeno; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa, desde a foz do Rio Ncoco Pequeno, até a foz do Rio Sange.

ARTIGO 28.º
(Composição)

O Município do Tomboco compreende as Comunas do Tomboco, Quinsimba e do Quinzau, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Tomboco tem como limites geográficos: o curso do Rio Sange, desde a confluência do Rio Tango Bongo (Tando Bongo), até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Cambamburi no ponto coordenado (278203; 9281798); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Cambamburi no ponto coordenado (278217; 9291844); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lenga; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuangi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dionique; o curso deste rio até a sua nascente (próximo à serra Quia); a linha que une esta nascente à confluência do Rio Fumbe (na Serra Massequéssua) no ponto coordenado (313260; 9274847); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Grande; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Nfumazi no ponto coordenado (349969; 9276889); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Nfumazi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luvuva; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (348186; 9261640); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (343781; 9258228); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mpalabanda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Futézi (Nfutezi); o curso deste rio, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (334453; 9254139); o curso deste rio até a sua nascente no ponto coordenado (330563; 9245878); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbemba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mumbuzi; o curso deste rio até a confluência do Rio da Telha (Nsukubia); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Lussange no ponto coordenado (285894; 9233273); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lussange; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucunga;

- o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Dionique; o curso deste rio até a confluência do Rio Mussange; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tango Bongo (Tando Bongo); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sange;
- b) A Comuna de Quinsimba tem como limites geográficos: o curso do Rio Nfumazi, para jusante, desde a confluência do Rio Luvuva, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (346435; 9270938); o curso deste rio até a sua nascente no ponto coordenado (349970; 9276890); a linha quebrada que une esta nascente às nascentes do Rio Lué Grande e o afluente do Rio Mbumba no ponto coordenado (349859; 9278701); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Mbumba no ponto coordenado (358078; 9284570); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Mebó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à ponte sobre o Rio Luso na Estrada Quinsimba/Quiende; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Massonguila no ponto coordenado (390518; 9265982); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Massonguila; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lua; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Colo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tufuba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Ete; o curso deste rio até a confluência do Rio Mbemba; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Futezi no ponto coordenado (330563; 9245878); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Futezi, no ponto coordenado (334453; 9254139); o curso deste rio até a confluência do Rio Mpalabanda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Luvuva no ponto coordenado (343774; 9258228); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luvuva; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nfumazi;
- c) A Comuna do Quinzau tem como limites geográficos: o curso do Rio Sange, desde a sua foz no Oceano Atlântico, até a confluência do Rio Tando Bongo (Tango Bongo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mussange; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dionique; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucunga; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lussange; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Telha (Nsukubia); o curso deste rio até a confluência do Rio Diaucutala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ncoco Pequeno; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa do oceano desde a foz do Rio Ncoco Pequeno, até a foz do Rio Sange.

ARTIGO 29.º
(Município do Cuimba)

O Município do Cuimba tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a sua intercepção pelo curso do Rio Lufuci, até ser interceptada pelo curso do Rio Luhango; o curso deste rio até a sua nascente (braço mais a Sul); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbinda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbonde; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nzadi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fulegi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Songo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Quimbungo no Rio Mbridge; o curso do Rio Mbridge, para jusante, até a confluência do Rio Ngongolo (Bongolo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Nfuma e Luvo; o curso do Rio Luvo até a confluência do Rio Lufuci; o curso deste rio até interceptar a linha de fronteira com a República Democrática do Congo.

ARTIGO 30.º
(Composição)

O Município do Cuimba compreende as Comunas do Cuimba, do Buela e do Luvaca, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Cuimba tem como limites geográficos: o curso do Rio Baca, desde a sua confluência no Rio Luvo, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Mavuma no ponto coordenado (437123; 9325175); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Mavuma; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente da confluência do Rio Mangumbe no ponto coordenado (438855; 9327871); e a confluência do Rio Lutaca no Rio Mangumbe; o curso do Rio Mangumbe até a sua confluência no Rio Lucagi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Bale; a linha quebrada que une esta confluência às nascentes dos Rios Muhanza e Mamboma; o curso do Rio Mamboma até a sua confluência no Rio Lucagi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Fulegi; o curso deste rio até a confluência do Rio Ngando (Nkandu); o curso deste rio até a confluência do Rio Vinda; o curso deste rio até a confluência do Rio Yalala; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Kasakasa, passando pela EN 210 no ponto coordenado (466257; 9333656); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tomba; o curso deste rio até a confluência do Rio Tovula (Tavula); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Songo no ponto coordenado (470214; 9319427); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Songo no ponto coordenado (476070; 9319225); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à confluência do Rio Quimbungo no Rio Mbridge; o curso do Rio Mbridge, para jusante, até a confluência do Rio Ngon-

- golo (Bongolo); o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nascentes dos Rios Nfuma e Luvo; o curso do Rio Luvo até a confluência do Rio Baca;
- b) A Comuna do Buela tem como limites geográficos: o curso do Rio Cuilo desde a confluência do Rio Fulegi, até interceptar a linha de fronteira com República Democrática do Congo; a linha de fronteira até ser interceptada pelo curso do Rio Luhango; o curso deste rio até a sua nascente (braço mais a Sul); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mbinda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbonde; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nzadi; o curso deste rio, para jusante, até a sua confluência no Rio Fulegi; o curso deste rio, para montante, até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (476070; 9319225); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (470214; 9319427); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Tovula (Tavula); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tomba; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Kasakasa; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Yalala, passando pelo EN 210 no ponto coordenado (466257; 9333656); o curso do Rio Yalala até a sua confluência no Rio Vinda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Ngando (Nkandu); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fulegi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuilo;
- c) A Comuna do Luvaca tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a sua intercepção pelo curso do Rio Lufuci, até ser interceptada pelo curso do Rio Cuilo; o curso deste rio até a confluência do Rio Lucagi; o curso deste rio até a confluência do Rio Mamboma; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Muhanza e a confluência do Rio Bale no Rio Lucagi; o curso do Rio Lucagi, para jusante, até a confluência do Rio Mangumbe; o curso deste rio até a confluência do Rio Lutaca; a linha quebrada que une esta confluência à nascente do afluente do Rio Mangumbe no ponto coordenado (438855; 9327871) e a nascente do Rio Mavuma; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (437621; 9325303); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (437019; 9325087); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Baca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luvo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lufuci; o curso deste rio até interceptar a linha de fronteira com a República Democrática do Congo.

ARTIGO 31.º

(Município do Nóqui)

O Município do Nóqui tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde o meridiano da ponta Nordeste da Ilha de Sacra Mbaca (Sacra Mebaca) até ser inerceptada pelo curso do Rio Tsamba; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lucango; o curso

deste rio até a confluência do Rio Holango; o curso deste rio até a confluência do seu afluente (mais a Norte, próximo da nascente do Rio Kengele) no ponto coordenado (344448; 9336803); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (345374; 9336300); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Kengele no ponto coordenado (345946; 9335887); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Pequeno; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Malundo; o curso deste rio até a confluência do Rio Ndumbu; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Manda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Buquete; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Grande; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Fumbe; o curso deste rio até a sua confluência no ponto coordenado (313260; 9274847) (na Serra Massequéssua); a linha que une esta confluência à nascente do Rio Dionique (na Serra Quia); o curso deste rio até a confluência do Rio Fuangi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Nzimbi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mpuelo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Zaire; o meridiano desta confluência até interceptar a linha média do canal entre a Ilha de Sacra Mbaca (Sacra Mebaca) e o Continente; esta linha média e o seu prolongamento até ser interceptada pelo prolongamento da linha média do canal entre as Ilhas de Sacra Mbaca (Sacra Mebaca) e Roca.

ARTIGO 32.º
(Município do Luvo)

O Município do Luvo tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a intercepção do curso do Rio Maiombe, até a intercepção do Rio Lufuci; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luvo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Calonga; a linha que une esta confluência à nascente do afluente do Rio Maza Matende no ponto coordenado (420830; 9336227); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Maza Matende no ponto coordenado (414863; 9334047); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Nkula; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ntombe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lunguegi (Lolo); o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lolo (Manzonzi); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Kiungo; o curso deste rio até a sua Confluência no Rio Mavuva; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuanza; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucossa; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lunda; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Maiombe; o curso deste rio até a intercepção da linha de fronteira com a República Democrática do Congo.

ARTIGO 33.º
(Município do Lufico)

O Município do Lufico tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, desde a intersecção do Rio Tsamba até a intercepção do Rio Maiombe; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para montante, até a

confluência do Rio Luso; o curso deste rio até a ponte na Estrada Quinsimba/Quiende; a linha que une este ponto à nascente do Rio Mebó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mbumba; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (358078; 9284570); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (349859; 9278701); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lué Grande; o curso deste rio até a confluência do Rio Lué Buquete; o curso deste rio até a confluência do Rio Manda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ndumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Malundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Pequeno; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Kengele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente (mais a Norte) do Rio Holango no ponto coordenado (345374; 9336300); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Holango no ponto coordenado (344448; 9336803); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tsamba; o curso deste rio até a intercepção da linha de fronteira com a República Democrática do Congo.

ARTIGO 34.º
(Composição)

O Município do Lufico compreende as Comunas do Lufico e de Mpala, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna do Lufico tem como limites geográficos: o curso do Rio Lué Buquete, desde a sua confluência no Rio Lué Grande, até a confluência do Rio Lué Lua Nkaya; o curso deste rio até a confluência do Rio Luangu; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Taki; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Lefunde; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente do Rio Luso no ponto coordenado (372020; 9309998); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Luso no ponto coordenado (376524; 9309863); o curso deste rio, para montante, até a ponte na Estrada Quinsimba/Quiende; a linha que une este ponto à nascente do Rio Mebó; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mbumba; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (358078; 9284570); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (349859; 9278701); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lué Grande; o curso deste rio até a confluência do Rio Lué Buquete;
- b) A Comuna de Mpala tem como limites geográficos: o curso do Rio Mpozo, para montante, desde a confluência do Rio Lucango, até a confluência do Rio Tsamba; o curso deste rio até interceptar a linha de fronteira com a República Democrática do Congo; a linha de fronteira até ser interceptada pelo curso do Rio Maiombe; o curso deste rio

até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Luso; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (376524; 9309863); o curso deste afluente até a sua nascente no ponto coordenado (372020; 9309998); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lefunde; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Taki; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Lua Nkaya; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Buquete; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Manda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Ndumbo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Malundo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lué Pequeno; o curso deste rio até a confluência do Rio Kengele; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do afluente (mais a Norte) do Rio Holango no ponto coordenado (345374; 9336300); o curso deste afluente até a sua confluência no Rio Holango no ponto coordenado (344448; 9336803); o curso deste rio, até a sua confluência no Rio Lucango; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpozo.

ARTIGO 35.º
(Município do Quêlo)

O Município do Quêlo tem como limites geográficos: o curso do Rio Matadi desde a sua foz no Oceano Atlântico até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Mwana Sina; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Luculo; o curso deste rio até a confluência do Rio Mpelugi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Quiologi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mpuelo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Nzimbi; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fuangi; o curso deste rio até a confluência do Rio Lengá; o curso deste rio até a confluência do Rio Cambaburi; o curso deste rio até a confluência do seu afluente no ponto coordenado (278200; 9281810); o curso deste rio até a sua nascente no ponto coordenado (273911; 9281027); a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sange; o curso deste rio até a sua foz no Oceano Atlântico; a linha de costa desde a foz do Rio Sange até a foz do Rio Matadi.

ARTIGO 36.º
(Município da Serra de Canda)

O Município da Serra de Canda tem como limites geográficos: o curso do Rio Mbridge, para montante, desde a confluência do Rio Ngongolo (Bongolo), até a confluência do Rio Quimbungo; a linha que une esta confluência à nascente do Rio Songo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Fulegi; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Nzadi; o curso deste rio até a confluência do Rio Mbonde; o curso deste rio até a confluência do Rio Mbinda; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente às nas-

centes dos Rios Luhango (braço mais a Sul) e Quizenza (Quissamba); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lufunde; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lueca; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Ngongolo (Bongolo).

ARTIGO 37.º
(Município de Quindeje)

O Município de Quindeje tem como limites geográficos: o curso do Rio Mbridge, para montante, desde a confluência do Rio Tenta, até a confluência do Rio Lucogi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luaia; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Loge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mungué Tombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Bonde, o vértice geodésico principal Ibige (Cota 279,7) e à nascente do Rio Zôvo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sembo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Nzadi; o curso deste rio até confluência do seu afluente no ponto coordenado (324518; 9193603); a linha quebrada que une esta confluência às nascentes dos Rios Xinge e Lalabanda (Nlalabanda) no ponto coordenado (319960; 9193825); o curso do Rio Lalabanda (Nlalabanda) até a confluência do Rio Quimancunco; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luau; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tenta; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge.

ARTIGO 38.º
(Composição)

O Município de Quindeje compreende a Comuna de Quindeje e a Comuna de Quibala-Norte, com os seguintes limites geográficos:

- a) A Comuna de Quindeje tem como limites geográficos: o curso do Rio Mbridge, para montante, desde a confluência do Rio Tenta, até a confluência do Rio Lucogi; o curso deste rio até a confluência do Rio Lucogi I; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Sembo; o curso do Rio Sembo até a confluência do Rio Nzadi; o curso deste rio até confluência do seu afluente no ponto coordenado (324518; 9193603); a linha quebrada que une esta confluência às nascentes dos Rios Xinge e Lalabanda (Nlalabanda) no ponto coordenado (319960; 9193825); o curso do Rio Lalabanda (Nlalabanda) até a confluência do Rio Quimancunco; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luau; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tenta; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge;
- b) A Comuna de Quibala-Norte tem como limites geográficos: o curso do Rio Sembo, desde a confluência do Rio Nzadi, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucogi I; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucogi; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luaia; o

curso deste rio até a sua confluência no Rio Loge; o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Mungué Tombe; o curso deste rio até a sua nascente; a linha quebrada que une esta nascente à nascente do Rio Bonde, o vértice geodésico principal Ibigé (Cota 279,7) e a nascente do Rio Zôvo; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Sembo; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Nzadi.

CAPÍTULO IV

Província do Uíge

SECÇÃO I

Composição e Limites Geográficos da Província

ARTIGO 39.º

(Composição e limites geográficos da Província do Uíge)

1. A Província do Uíge, com sede no Município do Uíge, compreende os Municípios do Dange Quitexe, do Bungo, de Ambuíla, do Negage, do Puri, de Maquela do Zombo, da Damba, de Sanza Pombo, do Bembe, de Milunga, do Songo, do Quimbele, de Cangola, do Uíge, do Mucaba, de Nova Esperança, de Sacandica, do Nsosso, do Lucunga, de Quipedro, de Massau, de Vista Alegre e do Alto Zaza.

2. A Província do Uíge tem como limites geográficos: a linha de fronteira com a República Democrática do Congo, compreendida entre o Rio Loango (Luhango) e a confluência do Rio Cugo no Rio Cuango; o curso do Rio Cugo até a confluência do Rio Cauale (Cuale); o curso deste rio até a confluência do Rio Bengo; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Fuche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Lucala; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Damba; o curso deste rio até a confluência do Rio Fuche; o curso deste rio até a confluência do Rio Quiala; o curso deste rio até a sua nascente; o curso deste rio até a confluência do Rio Camossoco; o curso deste rio até a confluência do Rio Cambalacata; o curso deste rio até a passagem hidráulica na Estrada Camabatela/Negage; o troço desta estrada, para Norte, até a passagem hidráulica no Rio Cole; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Tari; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Dange (Dande); o curso deste rio, para jusante, até a confluência do Rio Luica; o curso deste rio até a confluência do Rio Suege; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lué; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Loge; o curso deste rio até a confluência do Rio Luaia; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Lucogi (Lucoge); o curso deste rio até a sua confluência no Rio Mbridge; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Lueca; o curso deste rio até a confluência do Rio Lufunde; o curso deste rio até a confluência do Rio Quizenza (Quissamba); o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luhango (Luango) braço mais a Sul; o curso deste rio até interceptar a linha de fronteira com a República Democrática do Congo.

ARTIGO 513.º
(Município do Luengue)

O Município do Luengue tem como limites geográficos: o curso do Rio Tchambuli, desde a sua confluência no Rio Cuito, até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Luangundo; o curso deste rio até a confluência dos Rios Capembe e Utembo; o curso do Rio Utembo até a confluência do Rio Luengue; o curso deste rio até a confluência do Rio Lumuna; o curso deste rio até a confluência do Rio Cuchó; o curso deste rio até a sua nascente; a linha que une esta nascente à nascente do Rio Muqueche; o curso deste rio até a sua confluência no Rio Cuito; o curso deste rio, para montante, até a confluência do Rio Tchambuli.

CAPÍTULO XXIII
Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 514.º
(Revogação)

É revogada a Lei n.º 18/16, de 17 de Outubro, Lei da Divisão Político-Administrativa, e toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 515.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 516.º
(Entrada em vigor)

1. A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de elaboração e aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2025 deve considerar a nova Divisão Político-Administrativa.
3. As novas estruturas administrativas são instaladas gradualmente.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 14 de Agosto de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*.

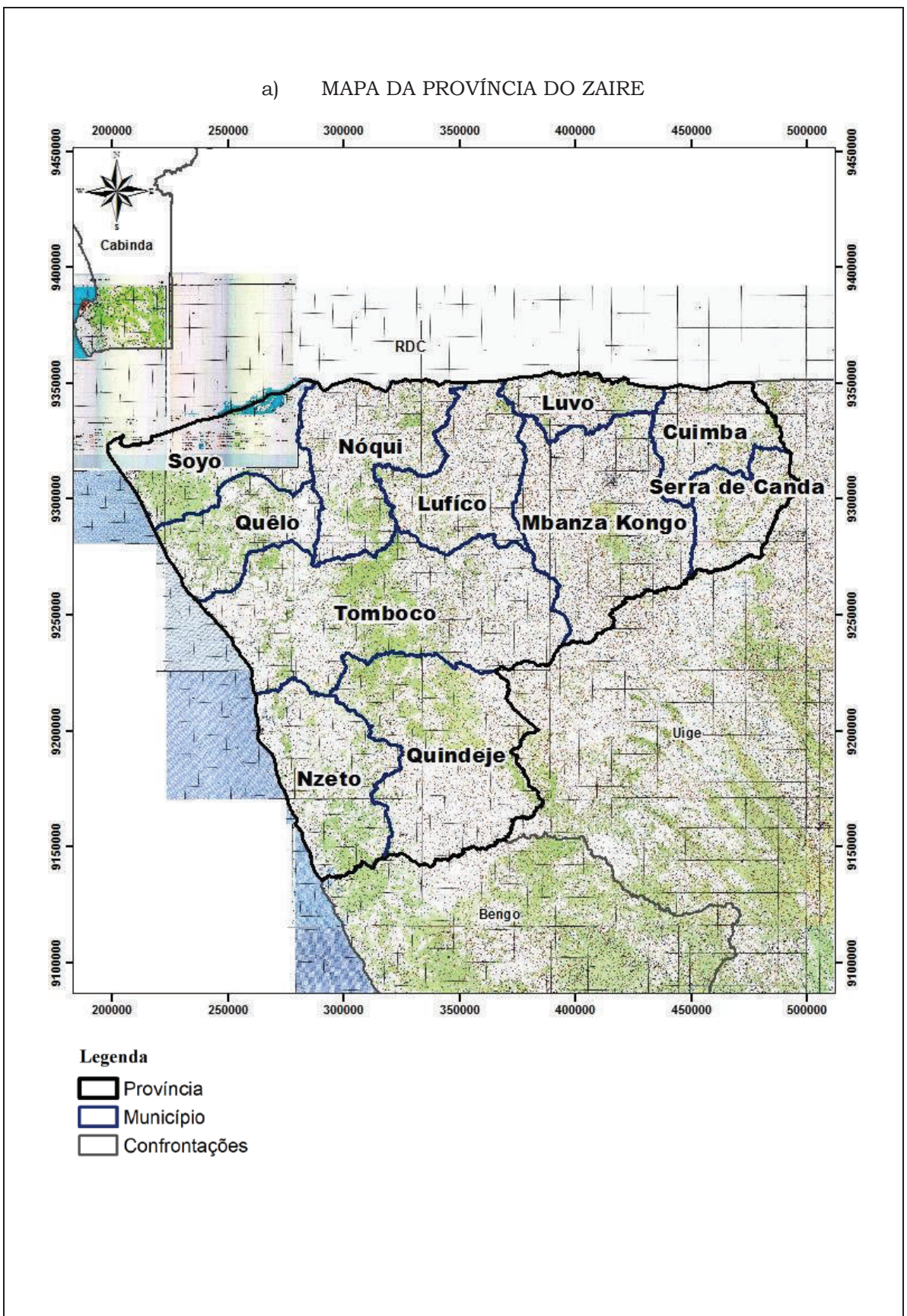
Promulgada aos 22 de Agosto de 2024.

Publique-se.

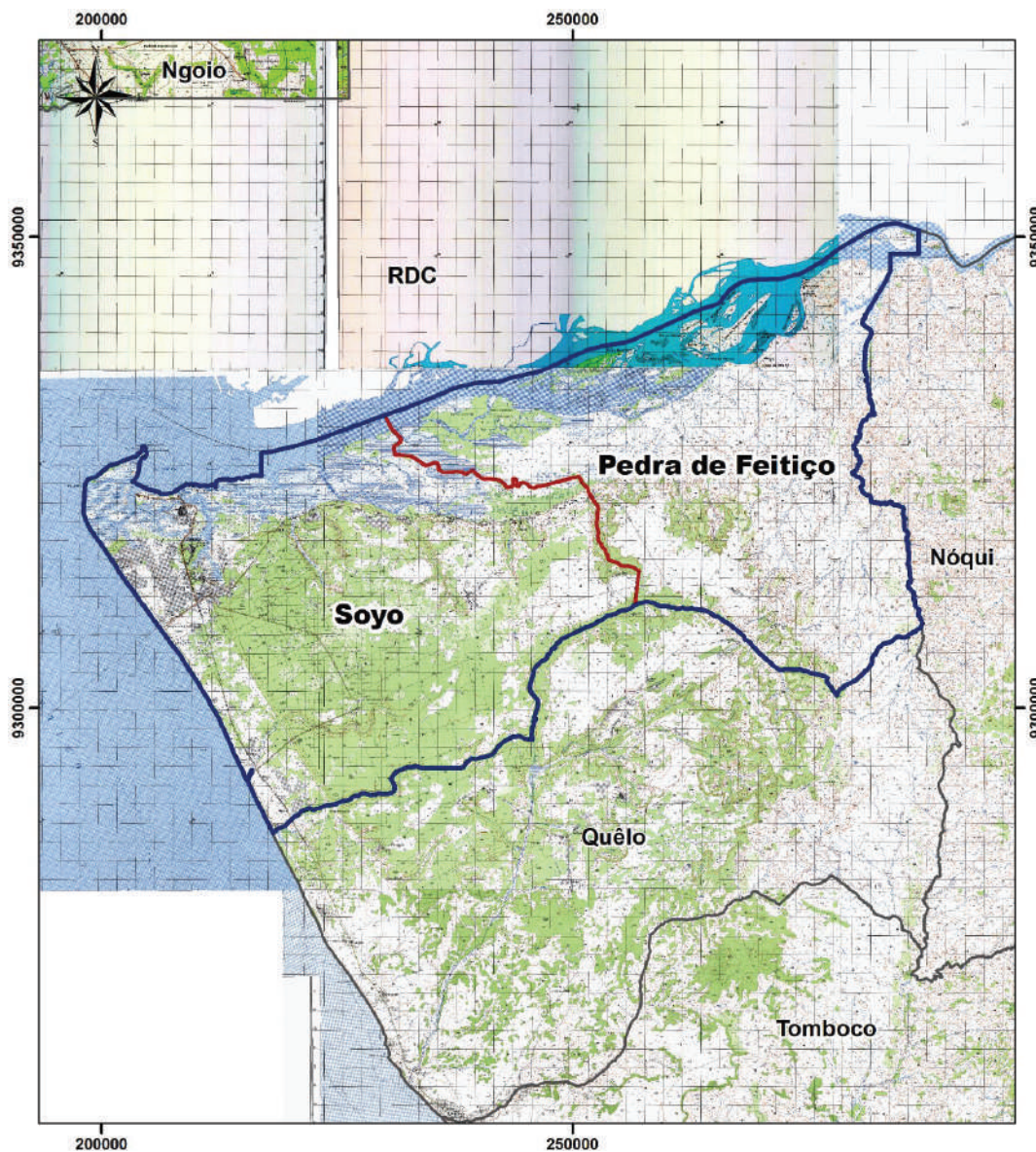
O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ANEXO II
PROVÍNCIA DO ZAIRE
1. QUADRO RESUMO DA PROVÍNCIA DO ZAIRE




Províncias	Municípios	Comunas	
ZAIRE	Soyo	Soyo	
	Mbanza Kongo		Pedra de Feitiço
			Mbanza Kongo
			Madimba
			Caluca
			Quiende
	Nzeto		Nzeto
			Musserra
	Tomboco		Tomboco
			Quinsimba
			Quinzau
	Cuimba		Cuimba
			Buela
			Luvaca
	Nóqui		
Luvo			
Lufico		Lufico	
		Mpala	
Quêlo			
Serra de Canda			
Quindeje		Quibala - Norte	
		Quindeje	
	11	18	



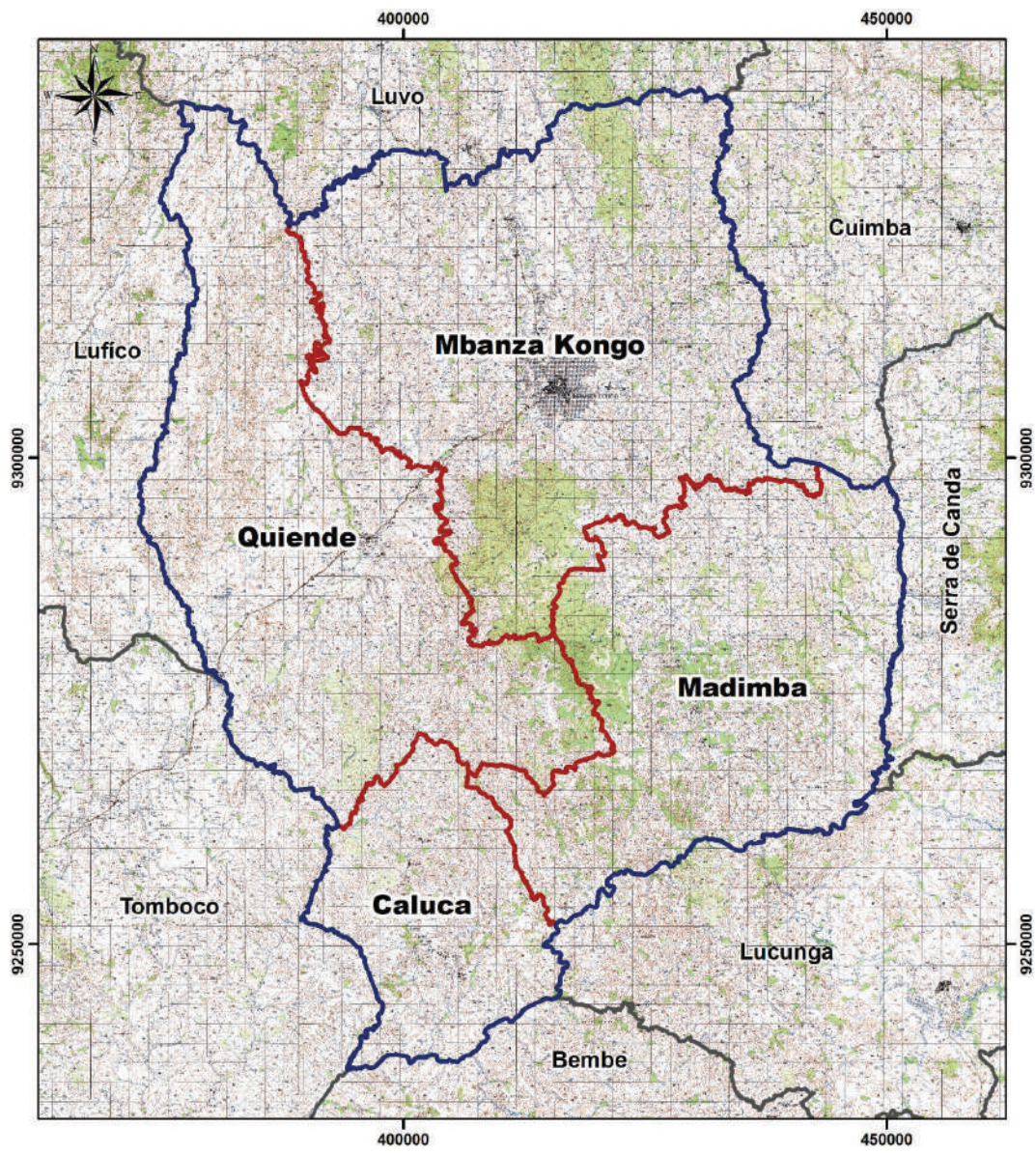
b) MAPA DO MUNICÍPIO DO SOYO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

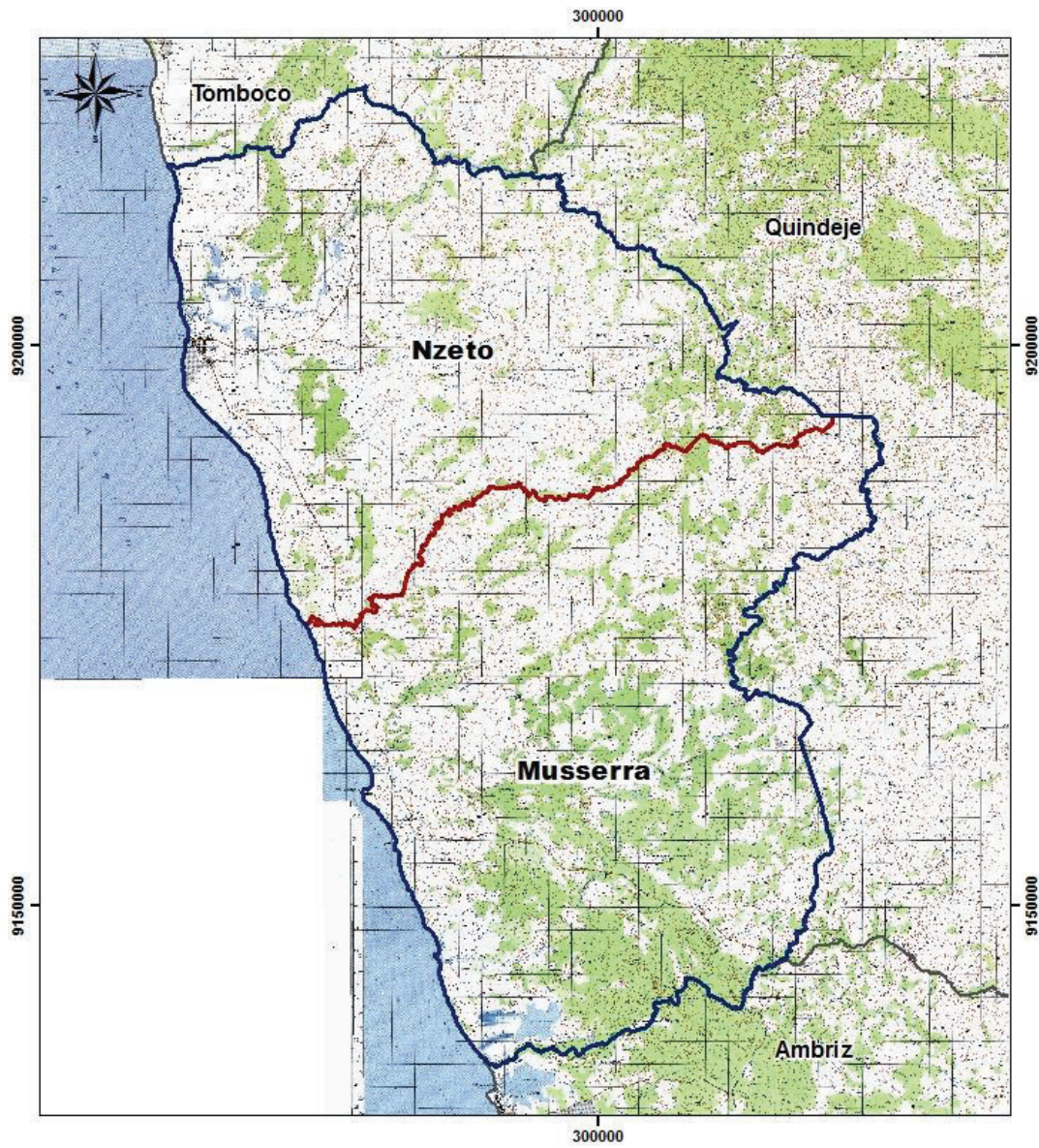
c) MAPA DO MUNICÍPIO DE MBANZA KONGO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

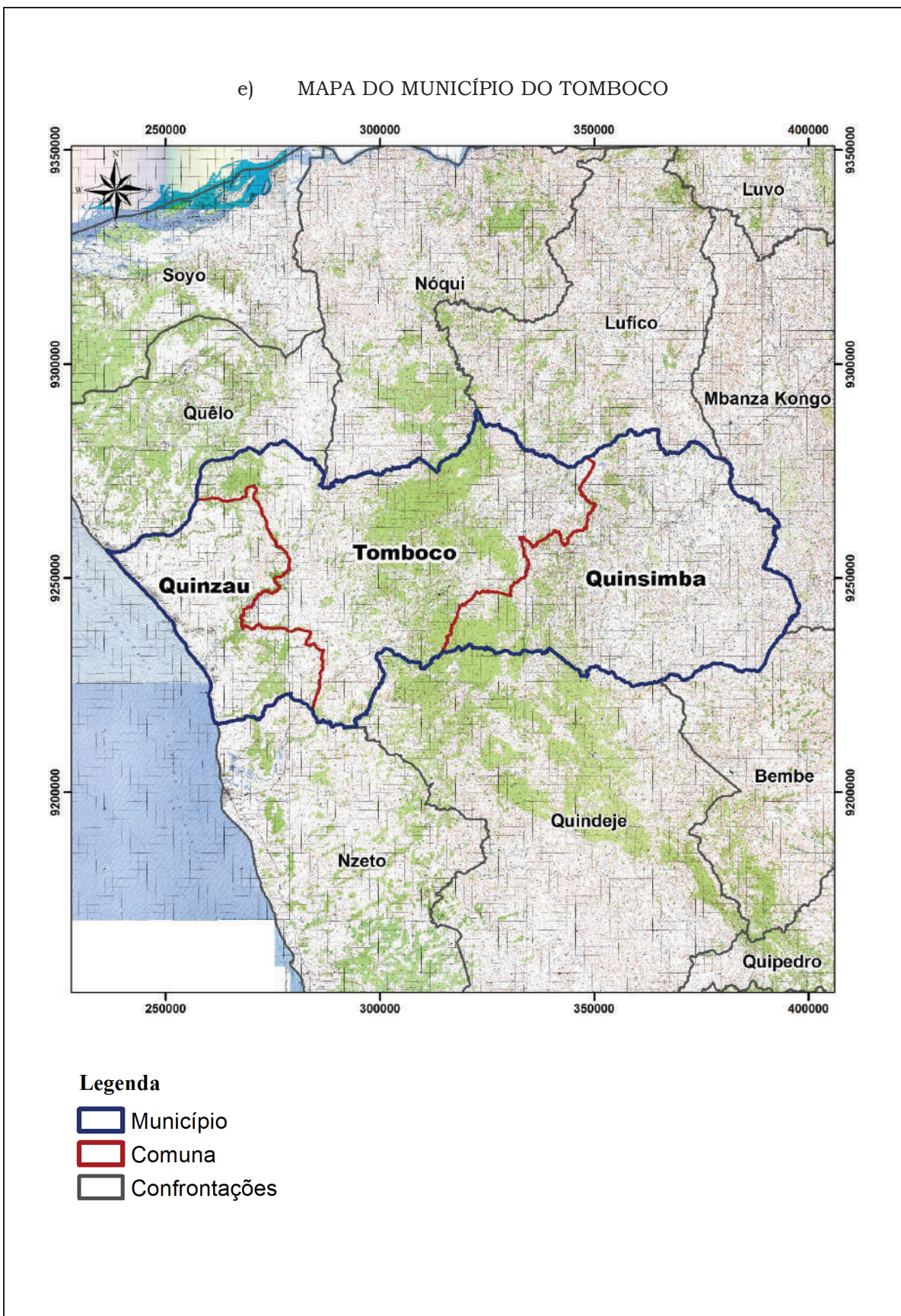
d) MAPA DO MUNICÍPIO DO NZETO



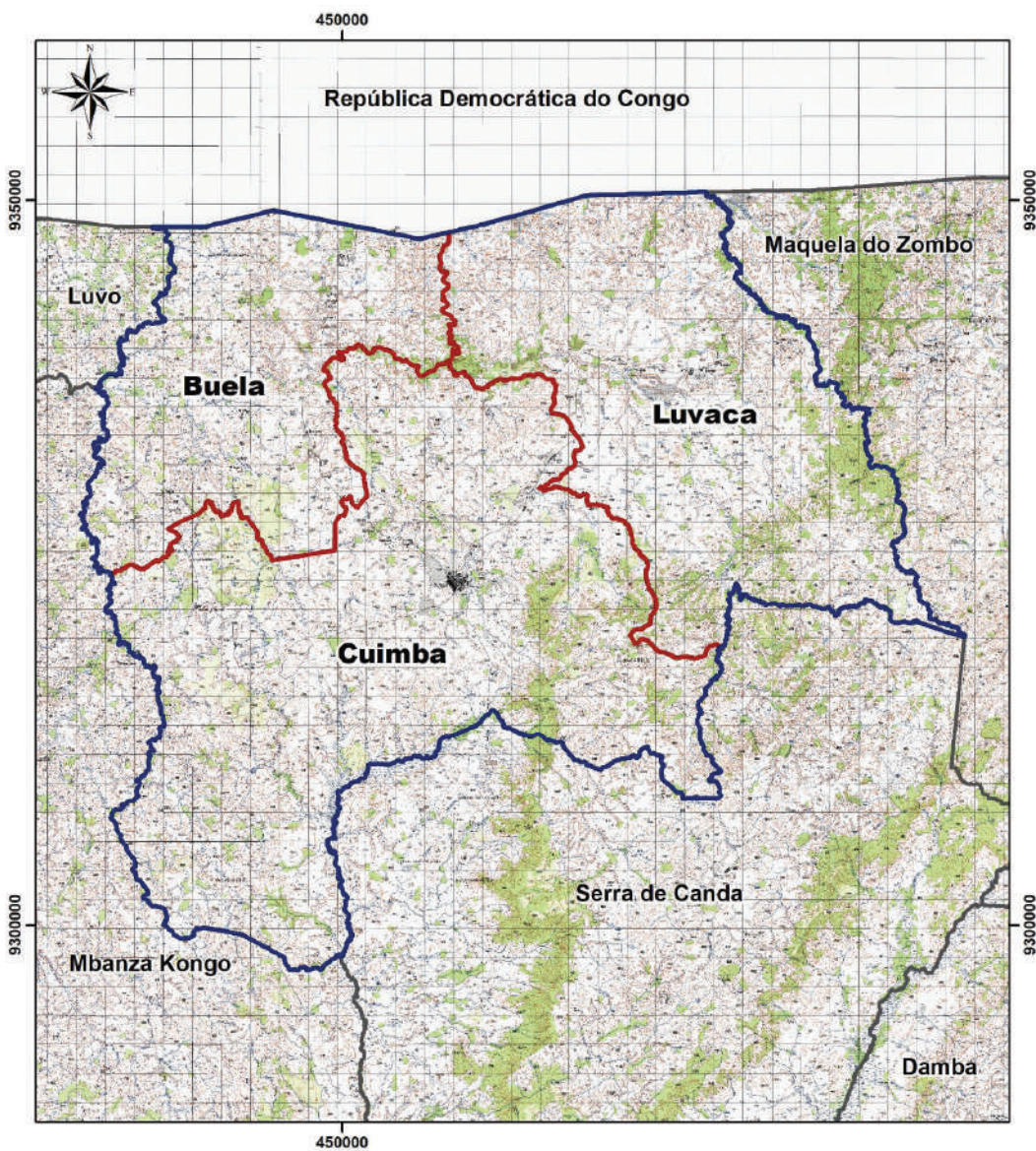
Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações




e) MAPA DO MUNICÍPIO DO TOMBOCO



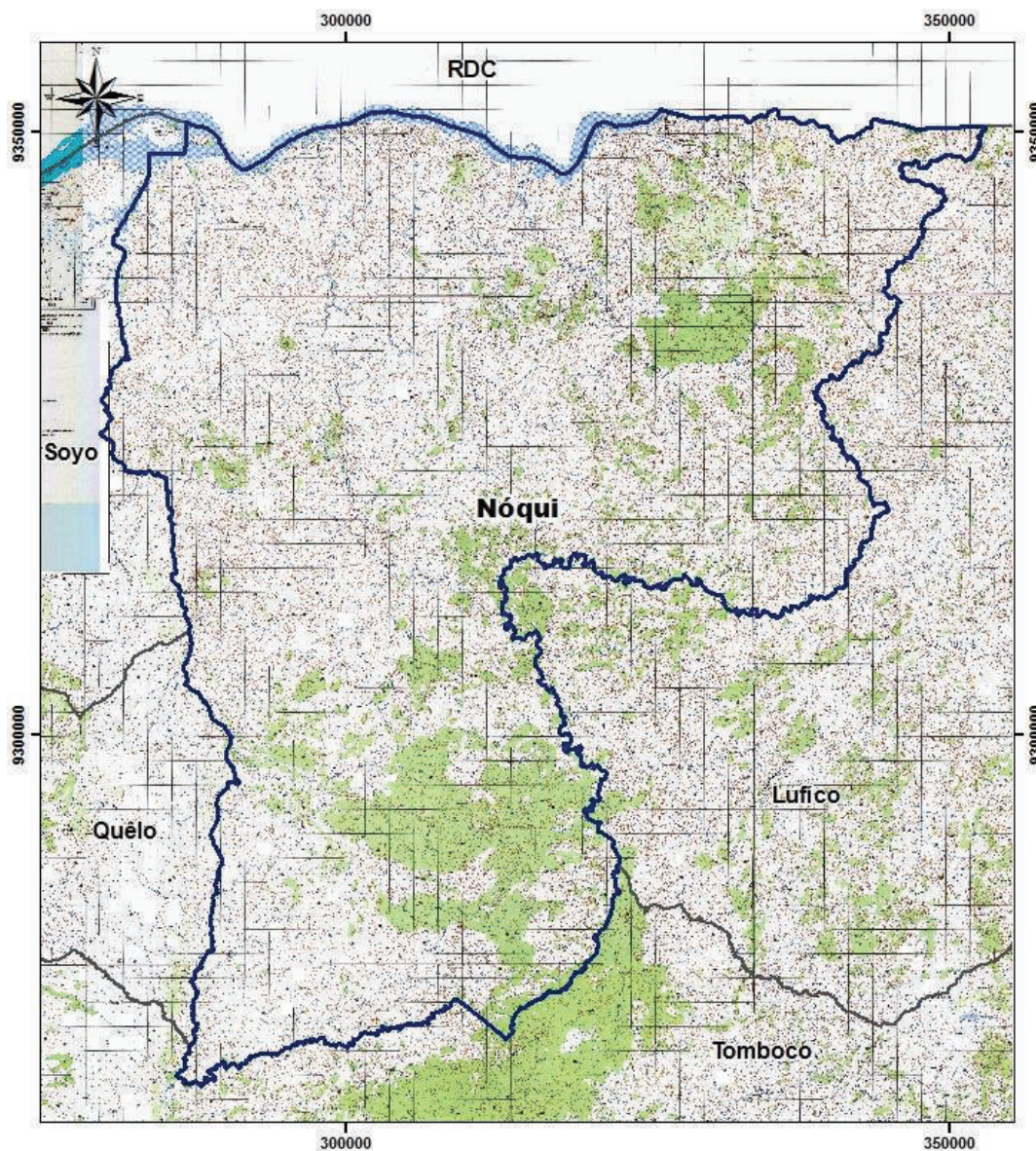
f) MAPA DO MUNICÍPIO DO CUIMBA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

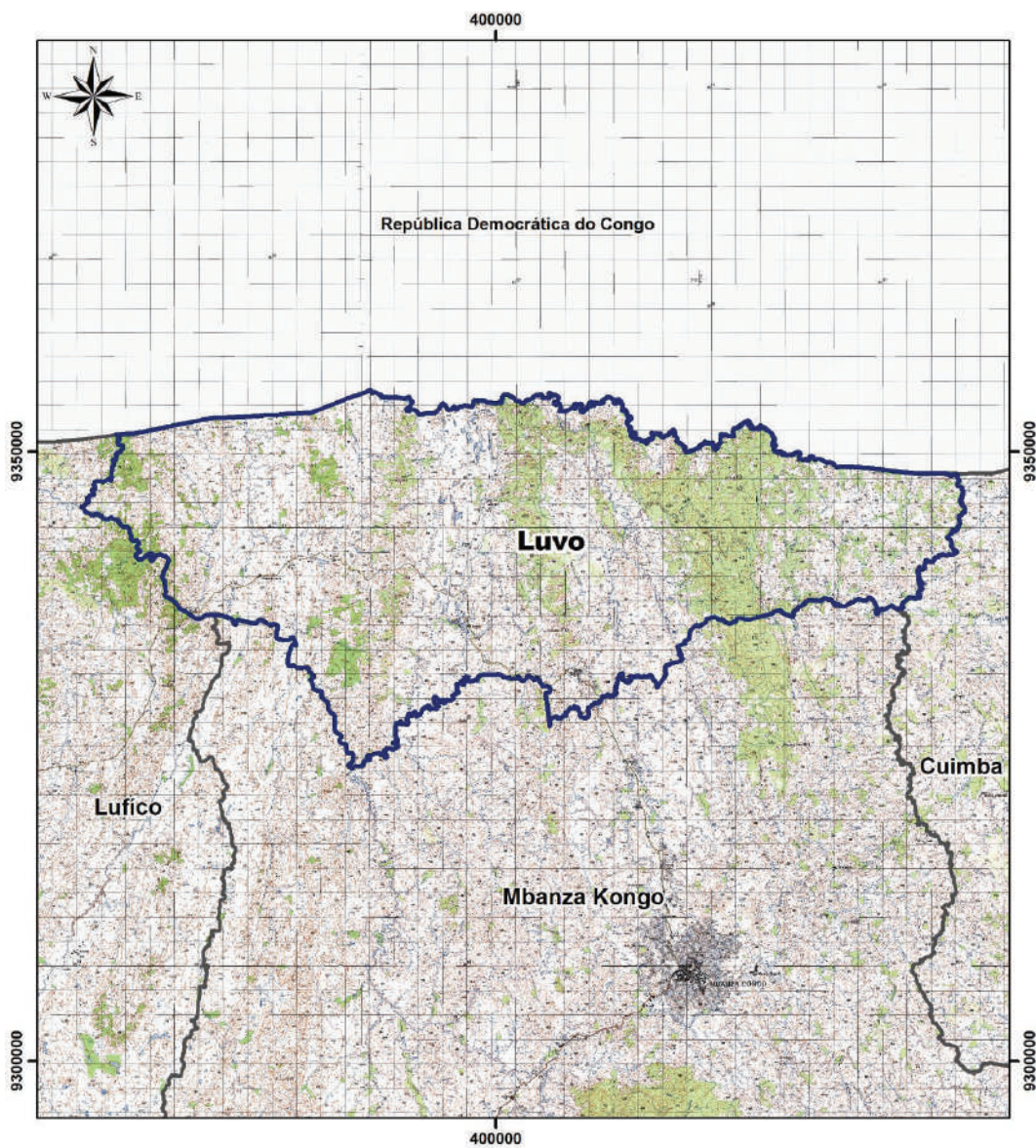
g) MAPA DO MUNICÍPIO DO NÓQUI






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

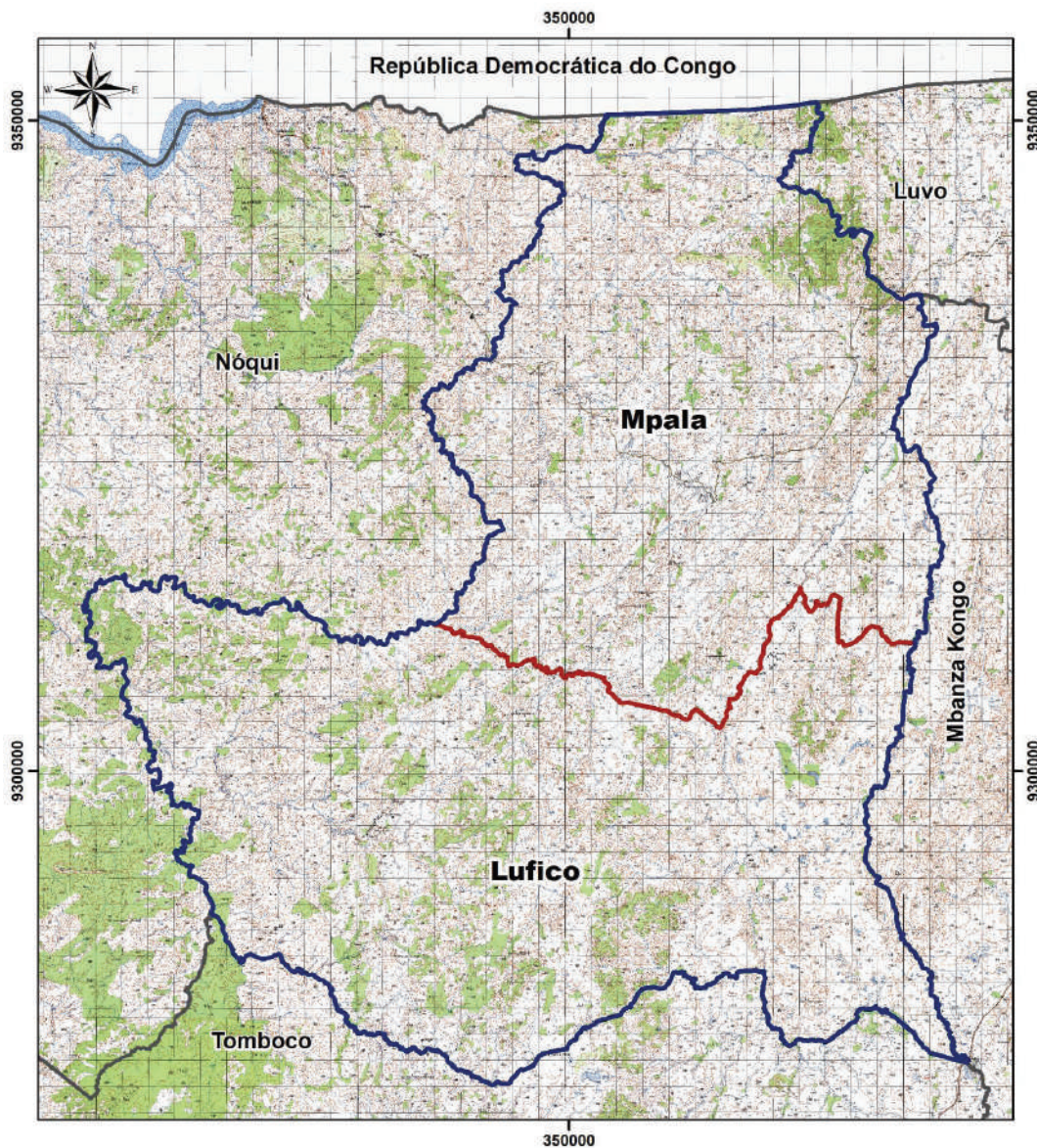
h) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUVO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

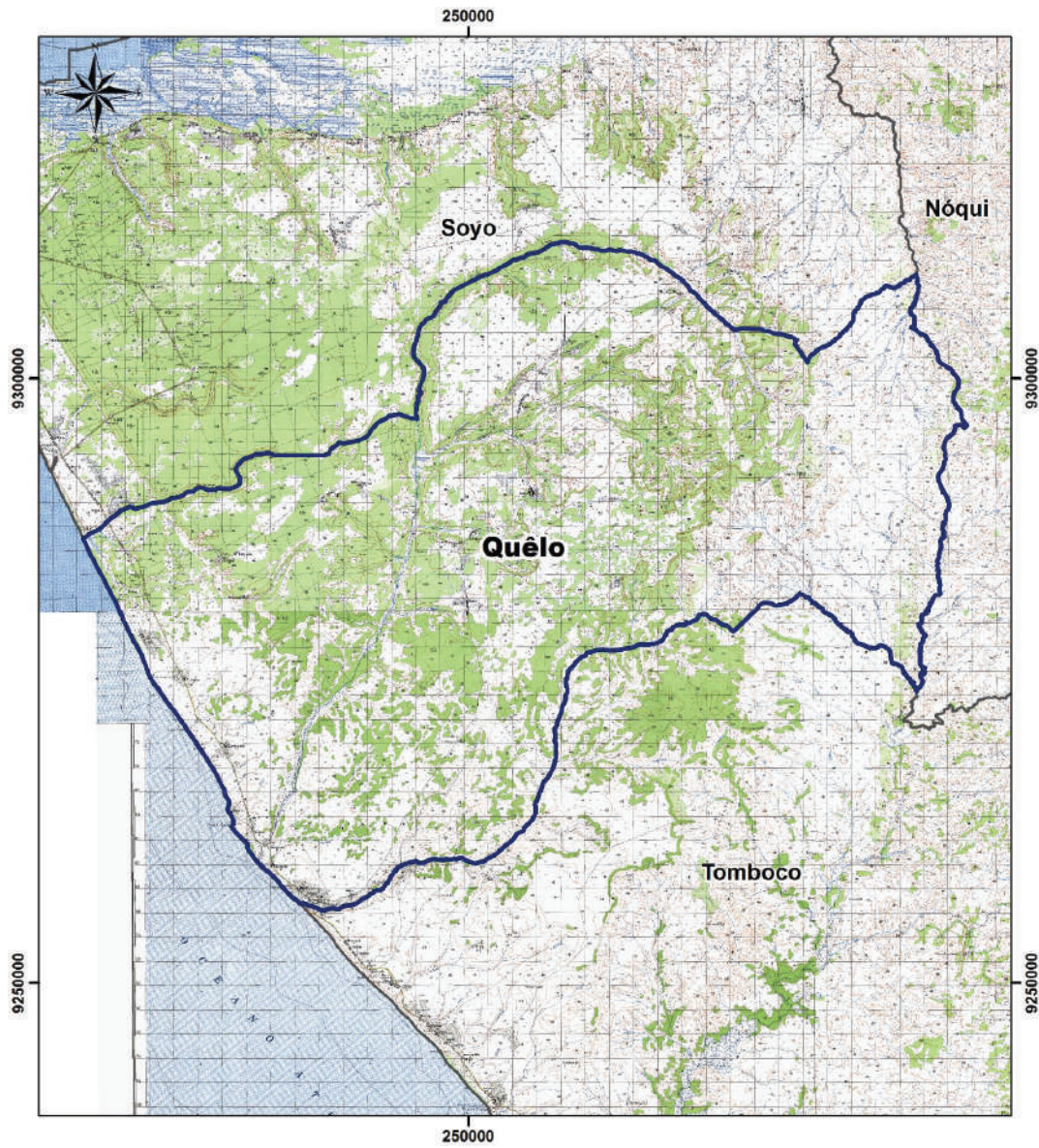
i) MAPA DO MUNICÍPIO DO LUFICO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

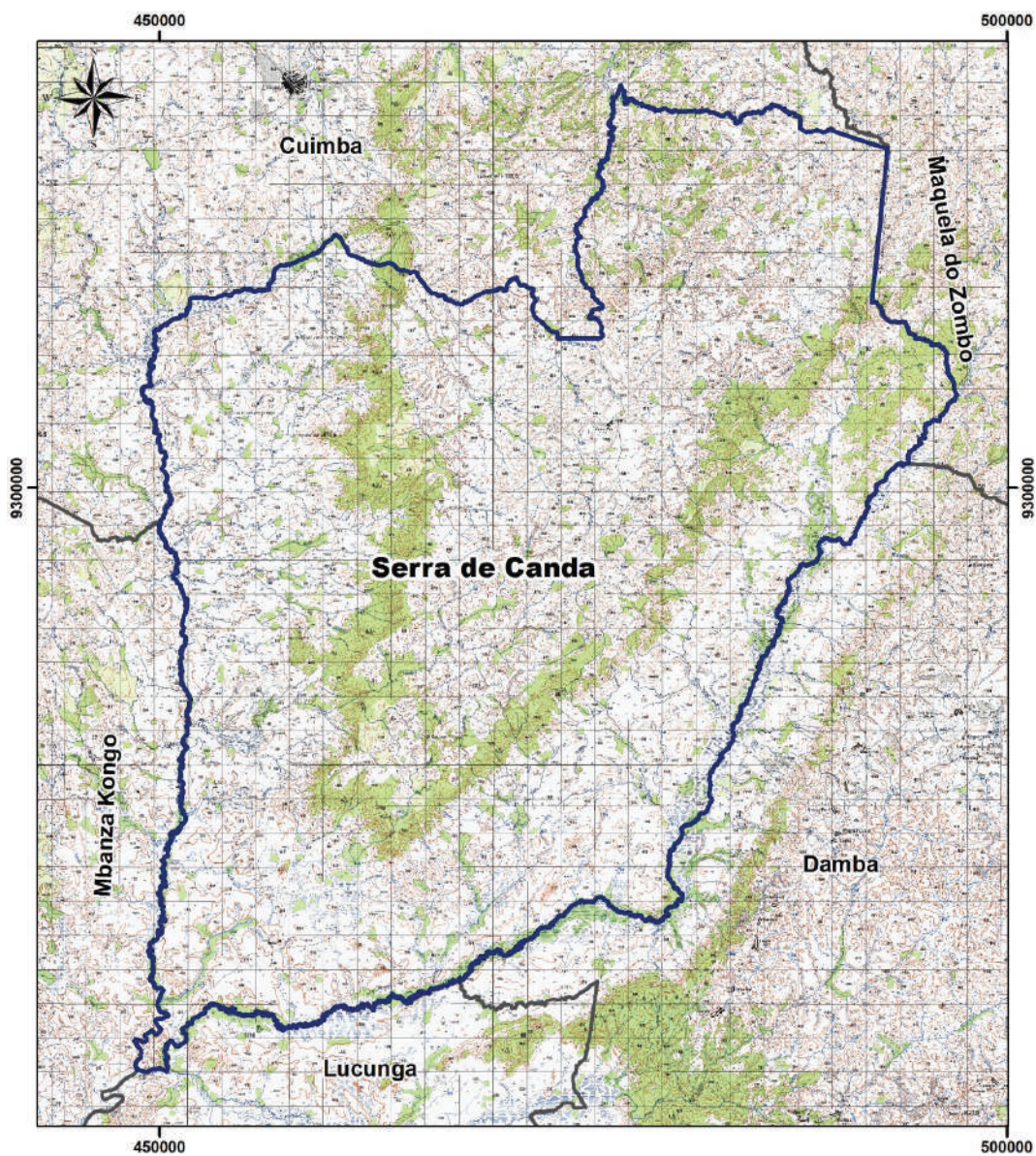
j) MAPA DO MUNICÍPIO DO QUÊLO






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

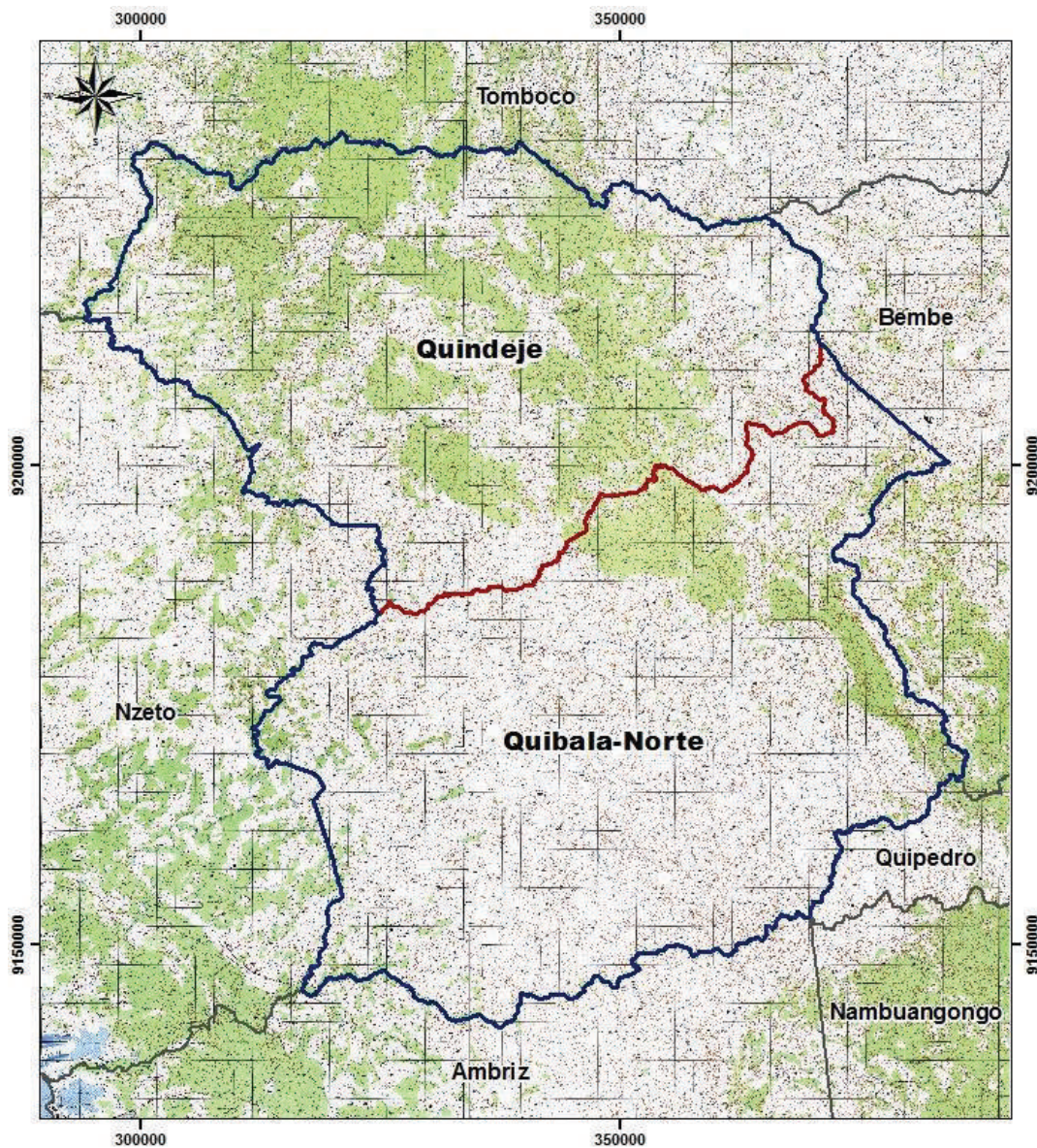
k) MAPA DO MUNICÍPIO DA SERRA DE CANDA






Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações

1) MAPA DO MUNICÍPIO DE QUINDEJE



Legenda

-  Município
-  Comuna
-  Confrontações